



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Pró-Reitoria de Ensino - PRODEN

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº04/2019/PRODEN/IFPE

ASSUNTO: RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

Considerando a consulta dos *Campi* Vitória e Olinda a respeito do processo de reclassificação de candidatos aptos a matrículas, a luz do edital nº 69, de 05 de outubro de 2018 e do edital de nº 73 de 20 de novembro de 2018.

Considerando o item 14.17 do edital nº 69, em que esclarece:

14.17 Serão feitas tantas reclassificações quantas forem necessárias até o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.

Considerando o item 14.18 do edital nº 69, em que é colocado:

14.18 É facultado a cada campus do IFPE, em caso de não preenchimento de suas vagas e após o esgotamento de todas as possibilidades de reclassificação, o aproveitamento de candidatos aprovados para as vagas remanescentes do mesmo curso ou de outro curso ofertado pelo campus, desde que seja da mesma modalidade e do mesmo nível. O aproveitamento deve ser feito, preferencialmente, com candidatos do mesmo curso, classificados em turno distinto ao das vagas remanescentes.

Considerando o item 3.2 do edital nº 73, em que é colocado:

3.2 As reclassificações serão feitas a critério de cada campus, respeitando o máximo transcorrido de 25 % (vinte e cinco por cento) do calendário acadêmico, sob pena de causar prejuízos ao desempenho acadêmico dos estudantes.

A Proden esclarece que:

- 1- O campus que necessitar realizar novas classificações para preenchimento de vagas, conforme assinalado no item 14.17 do edital 69, deverá solicitar desta PRODEN a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Pró-Reitoria de Ensino - PRODEN

- retificação do edital no que diz respeito ao acréscimo de uma nova informação, para que sejam providenciadas a retificação e dada ampla divulgação desta medida.
- 2- O campus que necessitar realizar o aproveitamento de candidatos aprovados para as vagas remanescentes do mesmo curso ou de outro curso ofertado pelo campus, conforme assinalado no item 14.17 do edital 69, deverá fazê-lo, preferencialmente, com os candidatos do mesmo curso, classificados em turno distinto ao das vagas remanescentes, respeitando o máximo transcorrido de 25 % (vinte e cinco por cento) do calendário acadêmico (item 3.2 do edital nº 73).
 - 3- O processo de reclassificação será realizado pelo campus e deverá seguir as instruções descritas nos itens 11.8, 11.9, 11.9.1, 11.9.2 do edital 69.

Recife, 14 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Assis Leão da Silva
Pró- Reitor de Ensino